

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7944/2012

Ementa

ALTERA A LEI 7.455/10, PARA ESPECIFICAR FILMES DE ALERTA DE INTERESSE PÚBLICO A SER EXIBIDOS NOS CINEMAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/10/2012 06/11/2012 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10842/2011 - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Revogada

Observações

veto total rejeitado (23-10-2012); promulgada pelo presidente da Câmara; Lei 7.455/10 declarada inconstitucional pelo TJ/SP.

Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS Revogada pela Lei n.º 9.588/2021

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/05/2021 Lei n° 9588/2021 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



proc. 61.630

LEI Nº. 7.944, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

Altera a Lei 7.455/10, para especificar filmes de alerta de interesse público a ser exibidos nos cinemas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 23 de outubro de 2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei 7.455, de 3 de maio de 2010, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 1". (...)

"Parágrafo único. Exibir-se-ão filmes de alerta sobre drogas, bebidas alcoólicas, tabagismo, doenças sexualmente transmissíveis e aids."

Art. 2°. Os filmes referidos nesta lei serão produzidos e distribuídos mediante convênio a ser formalizado entre o Município e instituições públicas e privadas.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, vinte e nove de outubro de dois mil e doze (29/10/2012).

Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião" Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de outubro de dois mil e doze (29/10/2012).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO RUDRICA 06 / 11 /2012